



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



COMUNICADO

A Prefeitura de Lins, após análise feita pelos setores administrativo e jurídico, em conjunto com a Comissão do Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 10.872, de 28/06/2016, responsável pela supervisão e acompanhamento dos trabalhos de realização do Concurso - Edital nº 001/2016, diante das ocorrências constatadas na aplicação das provas sob a responsabilidade da empresa Jota Consultoria e Serviços Administrativos, **COMUNICA** o **CANCELAMENTO** do Concurso referido, na sua integralidade, bem como informa a realização de novo Concurso Público em data a ser definida.

ESCLARECE que os candidatos inscritos neste Concurso - Edital 001/2016, que tiveram suas inscrições homologadas, estarão isentos do pagamento de nova taxa de inscrição. Os casos omissos serão analisados individualmente pela Comissão do Concurso Público, cujos critérios serão estabelecidos por ocasião do novo Edital.

COMUNICA ainda que as datas e horários referentes à aplicação do novo Concurso terão total publicidade e serão divulgados em Diário Oficial, jornal local e no site da Prefeitura de Lins.

Lins, 22 de agosto de 2016



Edgar de Souza
Prefeito de Lins/SP



COMUNICADO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 01/2016

A **JOTA – Consultoria e Serviços Administrativos**, empresa responsável pela aplicação do Concurso Público Edital nº 01/2016 da Prefeitura do Município de Lins, estado de São Paulo, **COMUNICA** a todos os candidatos inscritos para os cargos de **DIRETOR DE ESCOLA, FISCAL DE SANEAMENTO, PADEIRO, SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS e TUTOR DE CLASSE**, que tiveram suas provas aplicadas hoje, dia 21 de agosto de 2016, e para o cargo de **CONTADOR**, que em função de falhas de ordem técnica que poderiam gerar dúvidas quanto a lisura do certame, e tendo por base o parecer de seu departamento jurídico e de sua equipe técnica, decidiu pelo **CANCELAMENTO** das provas dos cargos acima listados, evitando-se assim qualquer eventual prejuízo para os candidatos e para a administração pública.

Informamos ainda que uma nova data será divulgada oportunamente, e os candidatos convocados para que as provas para os cargos em tela sejam aplicadas.

Quanto aos demais cargos, informamos que as provas foram aplicadas dentro da normalidade e em conformidade com o edital nº 01/2016 do presente Concurso Público, estando desta forma mantida a validade das mesmas.

Lins - SP, 21 de agosto de 2016.

JOTA – Consultoria e Serviços Administrativos

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Lins, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, **FAZ SABER** que fica **PRORROGADO O PERÍODO DE INSCRIÇÕES** DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2016 nos seguintes termos:

O período de inscrições do certame em tela fica prorrogado até o dia 21 de julho de 2016, e o pagamento do valor referente a taxa de inscrição poderá ser feito até o dia 22 de julho de 2016 nos bancos Caixa Econômica Federal, Banco Santander, Lotéricas e no posto avançado de recebimento instalado no antigo Paço Municipal localizado na rua Olavo Bilac, nº 640, no município de Lins.

Fica também prorrogado o prazo para a remessa dos títulos constante do item **8.23.4** do edital do certame em tela, que poderão ser enviados até o dia 22 de julho de 2016.

As demais informações do Edital permanecem inalteradas.

Prefeitura do Município de Lins – SP em 14 de julho de 2016.

EDGAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, **FAZ SABER** que fica **RETIFICADO** O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2016 nos seguintes termos:

Fica incluída no **item 1.4.** do Edital a **Lei Complementar nº 1.488, de 08 de janeiro de 2016 (Estatuto e organização do Quadro do Magistério Público Municipal de Lins).**

- Alteração de horário de provas:

NO ANEXO I – QUADRO DE CARGOS:

- Os cargos de **Agente Administrativo** e **Diretor de Escola** ficam excluídos do BLOCO I – HORÁRIO A e **passam a compor o BLOCO II – HORÁRIO B**

- Os cargos de **Supervisor de Ensino** e **Agente de Trânsito** ficam excluídos do BLOCO II – HORÁRIO B e **passam a compor o BLOCO I – HORÁRIO A**

Ficam **excluídos** do Edital os seguintes itens:

- **6.5.5. Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferidos poderão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 26 de julho de 2016.**

- **6.6.5. Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos poderão estar efetuando o pagamento da taxa de inscrição no dia 26 de julho de 2016.**

No item 6.5.4. do Edital:

Onde se lê:

“O resultado do deferimento ou indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia 21 de julho de 2016.”

Leia-se:

“O resultado do deferimento ou indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição será **comunicado ao candidato no momento da apresentação da documentação de que trata o item 6.5.3.**”

No item 6.6.4. do Edital:

Onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

“O resultado do deferimento ou indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia 21 de julho de 2016.”

Leia-se:

“O resultado do deferimento ou indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição será **comunicado ao candidato no momento da apresentação da documentação de que trata o item 6.6.2.**”

No item 6.6. do Edital:

Onde se lê:

“...PARA OS DESEMPREGADOS RESIDENTES EM LIS”

Leia-se:

“...PARA OS DESEMPREGADOS RESIDENTES EM **LINS**”

No item 15.10. do Edital:

Onde se lê:

“...Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Cléria...”

Leia-se:

“...Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila **Cléria**...”

O item 8.23.2 passa a ter a seguinte redação:

“Os títulos serão pontuados de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos a serem somados ao total de pontos obtidos na prova objetiva, apenas para os candidatos habilitados e classificados na mesma, conforme tabela de valores e instruções abaixo:

Doutorado na área de educação	3,0 (três) pontos
Mestrado na área de educação	1,5 (um e meio) pontos
Especialização na área de educação, com duração mínima de 360 horas. Horas relacionadas com a área de atuação do cargo, acompanhado do respectivo histórico escolar (somente uma, com curso concluído e em nível de Pós-Graduação)	0,5 (meio) ponto

- Não serão contados cumulativamente, os títulos de mestrado e doutorado, quando o menor for utilizado para obtenção do maior, nem de disciplinas cursadas na pós-graduação, quando integralizadas no título de mestrado ou de doutorado;
- Os documentos comprovantes dos títulos deverão ser expedidos por órgão oficial ou reconhecido e deverão atestar a conclusão. Cursos não concluídos não serão computados;
- Os documentos comprovantes de Especialização deverão conter a carga horária e atestar a conclusão do curso;
- Os documentos utilizados como habilitação e requisito para inscrição do candidato não serão computados como título.

No ANEXO II – PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

- As atribuições do cargo de Assistente Social passam a ter a seguinte redação:

<p>Assistente Social</p>	<p>Realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população que subsidiem a formulação dos planos de Assistência Social; Formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais; Elaborar, executar e avaliar os planos municipais de assistência social, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas; Formular e defender a constituição de orçamento público necessário à implementação do Plano de Assistência Social; Favorecer a participação dos (as) usuários (as) no processo de elaboração e avaliação do orçamento público; Realizar estudos sistemáticos com a equipe dos CRAS, CREAS, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, assegurando espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais; Contribuir para viabilizar a participação dos (as) usuários (as) no processo de elaboração e avaliação do plano de Assistência Social; Estimular a organização coletiva e orientar (as) os usuários (as) e trabalhadores(as) da política de Assistência Social a constituir entidades representativas; Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos socioassistenciais e sobre o dever do Estado de garantir sua implementação; Realizar visitas, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social; Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais; Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos CRAS, CREAS e demais equipamentos públicos; Realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades e rede de atendimento público e privado; Organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de Assistência Social; Elaborar</p>
---------------------------------	---

	<p>projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos (as) usuários (as); Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos (as) usuários (as); Supervisionar direta e sistematicamente os(as) estagiários(as) de Serviço Social; Executar quaisquer outras atividades correlatas, bem ainda as atribuições dos técnicos de nível superior, previstas nas normativas e orientações técnicas relativas ao SUAS e SUS e nas leis complementares municipais que tratam das atribuições do cargo; Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços junto a órgãos da administração pública direta e indireta; participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades. Cumpre os deveres funcionais de acordo com a legislação municipal sobre o tema. Cumpre o que estabelece o estatuto ou regimento do órgão de classe para exercício da profissão. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.</p>
--	--

NO ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- No Conteúdo Programático do cargo de **Fiscal de Saneamento** fica excluído onde se lê: “**CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL.**”

- No Conteúdo Programático de **PROVAS PRÁTICAS** fica incluído para o cargo de **Mecânico** o seguinte conteúdo:

“ **CONHECIMENTOS DE MOTORES A DIESEL**”

- Os conteúdos programáticos dos cargos de **Diretor de Escola, Procurador, Professor de Educação Básica I, Supervisor de Ensino e Tutor de Classe**, passam a ter a seguinte redação:

Diretor de Escola:

1 - CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – Artigo 6º, 7º, 23 (inciso V), 205, 207, 208, 225, 227 e Artigos 60 e 62 das Disposições Transitórias.

- 2 - Lei nº 9.394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 3 - Lei nº 8.069 de 13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 4 - Resolução CEB nº 05/2009- Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil.
- 5 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE LINS – CAP. IV (DA EDUCAÇÃO).
- 6 - Resolução CEB nº 01/2000 - Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.
- 7 - Resolução CEB 02/2001 - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
- 8 - Parecer CNE/CEB 17/2001- Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica.
- 9 - Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. Brasília, 2008
- 10 - BRASIL – MEC. “*Ensino Fundamental de nove anos: Orientações para a Inclusão da criança de seis anos de idade*” – Brasília, 2006
- 11 - BRASIL – MEC. Ensino Fundamental de 9 anos – Passo a Passo do processo de implantação. 2009
- 12 - BRASIL -MEC. Ministério da Educação e do Desporto. “*Parâmetros Curriculares Nacionais*”. 1ª a 4ª séries.
- 13 - BRASIL -MEC. Ministério da Educação e do Desporto. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Vol. 1, 2 e 3.
- 14 - BRASIL-MEC. Ministério da Educação. Indagações sobre o Currículo.. Currículo e Avaliação, 2007
- 15 - Lei Complementar nº 1.488, de 08 de janeiro de 2016 – Dispõe sobre a criação do Estatuto do Magistério Público Municipal de Lins e dá providências correlatas...
- 16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, SME. Regimento Escolar – Ensino Fundamental. Lins/ SP, 2016. Disponível em: http://media.wix.com/ugd/890b89_6b7ee223002046b392219c6dc4d709b7.pdf
- 17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, SME. Regimento Escolar – Educação Infantil Pré-escola. Lins/ SP, 2016. Disponível em: http://media.wix.com/ugd/890b89_87422e1b424e402fa30e4ce704f5ce3c.pdf
- 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, SME. Diretrizes Curriculares – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano). Lins/ SP, 2016. Disponível em: http://media.wix.com/ugd/890b89_ecc50f5a9d0248d49c48583d056fdd5a.pdf
- 19 – Lei nº 6.232, de 20 de outubro de 2015 – Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências correlatas. Disponível em: http://media.wix.com/ugd/890b89_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf
- 20- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão.
- 21–BARBOSA, MARIA C. SILVEIRA. HORN, MARIA G. S. Projetos Pedagógicos na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- 22 - COLL, CÉSAR. Aprendizagem Escolar e Construção do Conhecimento. Porto Alegre: Artmed, 1994.
- 23 - EDWARDS, C., GANDINI, L., FORMAN, G. “*As cem linguagens da criança: abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância*” – Porto Alegre: ArtMed, 1999.

- 24 - FERREIRO, Emília. *“Reflexões sobre a Alfabetização”* – São Paulo: Editora Cortez, 2001.
- 25 - FREIRE, Paulo. *“Pedagogia da Autonomia”* – Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra, 1996.
- 26 - GANDIN, Danilo. Planejamento como prática educativa. 19. ed. São Paulo: Loyola Edições, 2011.
- 27 - HERNANDEZ , F. VENTURA, M. A organização do currículo por projetos de trabalho. Porto Alegre: ed. Artmed, 1998.
- 28 - MELLO, ANA MARIA. O dia a dia das creches e pré-escolas. Porto Alegre: ed. Artmed, 2010.
- 29 - OLIVEIRA, Dalila Andrade (Org.). Gestão democrática da educação: desafios contemporâneos. 10. ed., Petrópolis: Vozes, 2013.
- 30 - ZABALZA, MIGUEL. Qualidade na Educação Infantil. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

Procurador:

DIREITO CONSTITUCIONAL: CONCEITO E CLASSIFICAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO. APLICABILIDADE E INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS. PODER CONSTITUINTE. DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS. DIREITOS POLÍTICOS. ENTIDADES COMPONENTES DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA (UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, MUNICÍPIOS). ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ORGANIZAÇÃO DOS PODERES, MINISTÉRIO PÚBLICO E TRIBUNAIS DE CONTAS. O PROCESSO LEGISLATIVO. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE (AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE; AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE e ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO FUNDAMENTAL). EMENDAS À CONSTITUIÇÃO. AÇÃO POPULAR. MANDADO DE SEGURANÇA. MANDADO DE INJUNÇÃO

DIREITO ADMINISTRATIVO: CONCEITO, EVOLUÇÃO HISTÓRICA, FONTES, INTERPRETAÇÃO, RELAÇÃO COM OUTROS RAMOS DO DIREITO. PRINCÍPIOS INFORMATIVOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA. PODERES E DEVERES DA ADMINISTRAÇÃO. SERVIÇO PÚBLICO. CONCEITO, CLASSIFICAÇÃO, REQUISITOS, DESCONCENTRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO, DELEGAÇÃO, CONCESSÃO, PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO. SERVIDORES PÚBLICOS. ATOS ADMINISTRATIVOS. PODER REGULAMENTAR DE POLÍCIA. LICITAÇÃO-LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. PREGÃO LEI 10.520/02. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS. DESAPROPRIAÇÃO. BENS PÚBLICOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO E SINDICÂNCIA. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA –LEI 8.429/92. COMISSÕES PARLAMENTARES DE

INQUÉRITO. DIREITO PENAL: DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CRIMES DE RESPONSABILIDADE DOS PREFEITOS –DECRETO –LEI Nº 201/1.967. CRIMES DA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 8.666/93.

DIREITO TRABALHISTA: ASPECTOS GERAIS: CONCEITO DE EMPREGADO E DE EMPREGADOR. SUCESSÃO DE EMPRESAS. PRINCÍPIOS E FONTES DO DIREITO DO TRABALHO. DAS NORMAS GERAIS DE TUTELA DO TRABALHO: DA DURAÇÃO DO TRABALHO; DO SALÁRIO MÍNIMO; DAS FÉRIAS ANUAIS. DAS NORMAS ESPECIAIS DE TUTELA DO TRABALHO. DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO. DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO. DAS COMISSÕES DE

CONCILIAÇÃO PRÉVIA (LEI Nº 9.958, DE 12/01/2000). GRATIFICAÇÃO DE NATAL. FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO ORGANIZAÇÃO SINDICAL. JUSTIÇA DO TRABALHO. PROCESSO JUDICIÁRIO DO TRABALHO. SUSPENSÃO E INTERRUÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. DIREITO TRIBUTÁRIO: SISTEMA CONSTITUCIONAL TRIBUTÁRIO. COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA. TRIBUTOS E SUAS ESPÉCIES. FONTES DO DIREITO TRIBUTÁRIO: VIGÊNCIA, APLICAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. A EXECUÇÃO FISCAL (LEI FEDERAL Nº 6.830/80 E SUAS ALTERAÇÕES). DIREITO FINANCEIRO: PLANO PLURIANUAL. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS. LEI ORÇAMENTÁRIA. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2.000).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: DA JURISDIÇÃO E DA AÇÃO. ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA. COMPETÊNCIA DAS PARTES E DOS PROCURADORES. DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCESSO E PROCEDIMENTO. DOS ATOS PROCESSUAIS. PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS DA FORMAÇÃO, DA SUSPENSÃO E DA EXTINÇÃO DO PROCESSO. CITAÇÃO E INTIMAÇÃO. DO PROCESSO ORDINÁRIO. DO PROCESSO NOS TRIBUNAIS. DOS RECURSOS. DO PROCESSO DE EXECUÇÃO. DA EXECUÇÃO EM GERAL. EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. DOS EMBARGOS DO DEVEDOR. DO PROCESSO CAUTELAR. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS. INQUÉRITO CIVIL E AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

DIREITO CIVIL: PRINCÍPIOS GERAIS DO DIREITO CIVIL. DOS BENS. DOS FATOS JURÍDICOS. DO DIREITO DAS COISAS. DO DIREITO DAS OBRIGAÇÕES. TEORIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E EXTRA CONTRATUAIS. RESPONSABILIDADE CIVIL. DO DIREITO DE FAMÍLIA. DO DIREITO DAS SUCESSÕES. DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE LINS (LC nº 97/92), LEI ORGÂNICA MUNICIPAL e CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LC 256/95) – acessíveis por meio do site/portal: <http://www.camaralins.sp.gov.br/consulta/legislacao>

Professor de Educação Básica I:

- 1- BRASIL. Constituição Federal (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 205 a 214, 1988.
- 2- BRASIL. Lei N. 8.069. Estatuto da criança e do adolescente de 13 de Julho de 1990.
- 3- BRASIL. LEI Nº 9.394 de 20/12/96- Estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 4- BRASIL. Ministério da Educação. Ação Educativa: Proposta Curricular para Educação de Jovens e Adultos, 1989.
- 5- BRASIL. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Ed. Infantil. 1998, vol. 1, 2, 3.
- 6- BRASIL. Ministério da Educação. Ensino Fundamental de 9 anos – Orientações para inclusão da criança de 6 anos de idade, 2007.
- 7-BRASIL.Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (2008).

- 8- Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª séries. Vol. 01 a 10. Brasília: 1998. Acesso disponível em <http://portal.mec.gov.br>
- 9- Parecer CNE/CEB N. 17/01 e Resolução CNE/CEB N. 02/01 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.
- 10- RESOLUÇÃO CNE/CP nº 01/04 - Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- 11 - Lei Complementar nº 1.488, de 08 de janeiro de 2016 – Dispõe sobre a criação do Estatuto do Magistério Público Municipal de Lins e dá providências correlatas...
- 12 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, SME. Regimento Escolar – Ensino Fundamental. Lins/ SP, 2016. Disponível em: http://media.wix.com/ugd/890b89_6b7ee223002046b392219c6dc4d709b7.pdf
- 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, SME. Regimento Escolar – Educação Infantil Pré-escola. Lins/ SP, 2016. Disponível em: http://media.wix.com/ugd/890b89_87422e1b424e402fa30e4ce704f5ce3c.pdf
- 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, SME. Diretrizes Curriculares – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano). Lins/ SP, 2016. Disponível em: http://media.wix.com/ugd/890b89_ecc50f5a9d0248d49c48583d056fdd5a.pdf
- 15 – Lei nº 6.232, de 20 de outubro de 2015 – Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências correlatas. Disponível em: http://media.wix.com/ugd/890b89_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf
- 16– BARBOSA, MARIA C. SILVEIRA. HORN, MARIA G. S. Projetos Pedagógicos na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- 17 - COLL, CÉSAR. Aprendizagem Escolar e Construção do Conhecimento. Porto Alegre: Artmed, 1994.
- 18 - CURTO, L. M.; MORILLO, M. M.; TEIXIDÓ, M. M. Escrever e Ler – como as crianças aprendem e como o professor pode ensiná-las a escrever e a ler. Vol. 1. Porto Alegre: Ed. Artmed, 2000
- 19 - CURTO, L. M.; MORILLO, M. M.; TEIXIDÓ, M. M. Escrever e Ler – materiais e recursos para a sala de aula. Vol. 2. Porto Alegre: Ed. Artmed, 2000
- 20- EDWARDS, Carolyn. As Cem Linguagens da Criança: a abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância. Porto Alegre, Artmed Editora, 1999.
- 21- FERREIRA, N.C.R.. Os Fazeres na Educação Infantil. São Paulo: Ed. Cortez, 1998.
- 22- FERREIRO, Emilia. Reflexões sobre Alfabetização. São Paulo: Editora Cortez.
- 23- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: Saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- 24- KAMII, Constance. A criança e o número: Implicações educacionais da teoria de Piaget para A atuação junto a escolares de 4 A 6 Anos. Campinas: Papirus, 1990.
- 25- MANTOAN, MARIA T. E. Caminhos pedagógicos da inclusão: como estamos implementando a educação de qualidade para todos nas escolas brasileiras. Campinas/ SP: Ed. Memnon, 2001.

- 26 - MELLO, ANA MARIA. O dia a dia das creches e pré-escolas. Porto Alegre: ed. Artmed, 2010.
- 27- SMOLE, Katia Cristina Stocco. Ler, escrever e resolver problemas: Habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- 28- TEBEROSKY, Ana. Psicopedagogia da linguagem escrita. Tradução Beatriz Cardoso São Paulo: Trajetória Cultural: Campinas, SP: Editora: Universidade Estadual de Campinas, 1989.
- 29-WEISZ, Telma. O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática.
- 30 - ZABALZA, MIGUEL. Qualidade na Educação Infantil. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

Supervisor de Ensino:

- 1 - CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – Artigo 6º, 7º, 23 (inciso V), 205, 207, 208, 225, 227 e Artigos 60 e 62 das Disposições Transitórias.
- 2 - Lei nº 9.394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 3 - Lei nº 8.069 de 13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 4 - Resolução CEB nº 05/2009 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil.
- 5 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE LINS – CAP. IV (DA EDUCAÇÃO).
- 6 - Resolução CEB nº 01/2000 - Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.
- 7 - Resolução CEB 02/2001 - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
- 8 - Parecer CNE/CEB 17/2001- Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica.
- 9 - Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. Brasília, 2008
- 10 - BRASIL – MEC. “*Ensino Fundamental de nove anos: Orientações para a Inclusão da criança de seis anos de idade*” – Brasília, 2006
- 11 - BRASIL – MEC. Ensino Fundamental de 9 anos – Passo a Passo do processo de implantação. 2009
- 12 - BRASIL -MEC. Ministério da Educação e do Desporto. “*Parâmetros Curriculares Nacionais*”. 1ª a 4ª séries.
- 13 - BRASIL -MEC. Ministério da Educação e do Desporto. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Vol. 1, 2 e 3.
- 14 - BRASIL-MEC. Ministério da Educação. Indagações sobre o Currículo.. Currículo e Avaliação, 2007
- 15 - Lei Complementar nº 1.488, de 08 de janeiro de 2016 – Dispõe sobre a criação do Estatuto do Magistério Público Municipal de Lins e dá providências correlatas...
- 16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, SME. Regimento Escolar – Ensino Fundamental. Lins/ SP, 2016. Disponível em: http://media.wix.com/ugd/890b89_6b7ee223002046b392219c6dc4d709b7.pdf

- 17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, SME. Regimento Escolar – Educação Infantil Pré-escola. Lins/ SP, 2016. Disponível em: http://media.wix.com/ugd/890b89_87422e1b424e402fa30e4ce704f5ce3c.pdf
- 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, SME. Diretrizes Curriculares – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano). Lins/ SP, 2016. Disponível em: http://media.wix.com/ugd/890b89_ecc50f5a9d0248d49c48583d056fdd5a.pdf
- 19 – Lei nº 6.232, de 20 de outubro de 2015 – Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências correlatas. Disponível em: http://media.wix.com/ugd/890b89_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf
- 20- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão.
- 21 - COLL, CÉSAR. Aprendizagem Escolar e Construção do Conhecimento. Porto Alegre: Artmed, 1994.
- 22 - EDWARDS, C., GANDINI, L., FORMAN, G. “*As cem linguagens da criança: abordagem de ReggioEmilia na educação da primeira infância*” – Porto Alegre: ArtMed, 1999.
- 23 - FERREIRO, Emília. “*Reflexões sobre a Alfabetização*” – São Paulo: Editora Cortez, 2001.
- 24 - FREIRE, Paulo. “*Pedagogia da Autonomia*” – Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra, 1996.
- 25 - GANDIN, Danilo. Planejamento como prática educativa. 19. ed. São Paulo: Loyola Edições, 2011.
- 26 - HERNANDEZ , F. VENTURA, M. A organização do currículo por projetos de trabalho. Porto Alegre: ed. Artmed, 1998.
- 27 - LIBÂNEO, José Carlos, OLIVEIRA João Ferreira e TOSCHI, MirzaSeabra. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2012.
- 28 - OLIVEIRA, Dalila Andrade (Org.). Gestão democrática da educação: desafios contemporâneos. 10. ed., Petrópolis: Vozes, 2013.
- 29 -SILVA JUNIOR, Celestino A. (Org.). Nove olhares sobre a supervisão. Campinas, SP: Papirus, 2004. Artigo 3: “O direito ao saber com sabor. Supervisão e Formação de Professores na Escola Pública”, de LINHARES, Célia Frazão e Artigo 4: “Organização do trabalho na Escola Pública. O Pedagógico e o Administrativo na Ação Supervisora”, de SILVA JÚNIOR, Celestino A.)
- 30 - ZABALZA, MIGUEL. Qualidade na Educação Infantil. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

Tutor de Classe:

- 1- BRASIL. LEI nº 9.394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 2- BRASIL. LEI Nº 8.069 de 13/07/90. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 3- BRASIL. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Ed. Infantil. Vol. 01, 02 e 03, 1998.

- 4- BRASIL. Ministério da Educação. Ação Educativa: Proposta Curricular para a Educação de Jovens e Adultos - Brasília, 1989.
- 5- BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Parâmetros Curriculares Nacionais. 1ª a 4ª séries. Vol1 a 10.
- 6 - PARECER CNE/CEB nº 17/01 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial.
- 7- BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. Brasília, 2008.
- 8 - Lei Complementar nº 1.488, de 08 de janeiro de 2016 – Dispõe sobre a criação do Estatuto do Magistério Público Municipal de Lins e dá providências correlatas...
- 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, SME. Diretrizes Curriculares – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano). Lins/ SP, 2016. Disponível em: http://media.wix.com/ugd/890b89_ecc50f5a9d0248d49c48583d056fdd5a.pdf
- 10 – Lei nº 6.232, de 20 de outubro de 2015 – Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências correlatas. Disponível em: http://media.wix.com/ugd/890b89_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf
- 11- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão.
- 12- DAMÁZIO, M. F. M. Atendimento educacional Especializado: pessoa com surdez. Brasília: MEC/SEESP, 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_da.pdf
- 13- GOMES, A. L. L. (et.al.) Atendimento Educacional Especializado: deficiência mental. Brasília: MEC/SEESP, 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dm.pdf
- 14-MANTOAN, MARIA T. E. Caminhos pedagógicos da inclusão: como estamos implementando a educação de qualidade para todos nas escolas brasileiras. Campinas/ SP: Ed. Memnon, 2001.
- 15- MANTOAN, M. T. E. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer? 2ª edição. São Paulo: Moderna, 2006.
- 16- MELLO, A.M. S. R. de. Autismo: guia prático. Brasília: Coordenadoria Nacional para Integração da pessoa portadora de deficiência – CORDE, 2003. Disponível em: <http://www.ama.org.br/download/autismoquiapratico.pdf>
- 17- SÁ, E. D. de. (et al) Atendimento Educacional Especializado: deficiência visual. Brasília: MEC/SEESP, 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dv.pdf
- 18- SCHIRMER, C. R. Atendimento Educacional Especializado: deficiência física. Brasília: MEC/SEESP, 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_df.pdf

As demais informações do Edital permanecem inalteradas.

Prefeitura do Município de Lins – SP em 01 de julho de 2016.

EDGAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016

EDITAL

O Prefeito do município de LINS, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização de Concurso Público de **Provas e Títulos**, para provimento de cargos do quadro permanente de servidores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à empresa JOTA – Consultoria e Serviços Administrativos Ltda (**JOTA – CONSULTORIA**).

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. Ao número de vagas estabelecidas no Anexo I deste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas que surgirem, para eventual nomeação dos candidatos que estiverem classificados em reserva de contingente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, e se autorizadas pela Prefeitura do Município de LINS, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.4. O Regime Jurídico dos cargos oferecidos neste Edital será o **ESTATUTÁRIO**, de conformidade com a Lei Complementar nº 97/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Lins), nº 141/93, nº 247/95, nº 278/95, nº 1254/11, nº 1262/11, nº 1267/11, nº 1286/12, nº 1351/13 e posteriores alterações.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

2.1. Especificações e Atribuições

2.1.1. Cargos, vagas, carga horária, remuneração, requisitos e valor da taxa de inscrição constam do Anexo I deste Edital.

2.1.2. Principais atribuições dos cargos constam do Anexo II deste Edital.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1. O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a)** ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12, Inciso I do artigo 37 da Constituição da República;
- b)** gozar dos direitos políticos;
- c)** ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- e)** estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- f)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que poderá ser aferida mediante perícia médica realizada pelo serviço médico oficial da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LINS, ou, em sua falta, a quem este indicar;
- g)** comprovar escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;
- h)** inscrição no respectivo conselho de classe quando for obrigatório ao exercício da profissão.

3.2. Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a posse do candidato.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação do Edital do Concurso Público e os demais atos pertinentes ao certame serão feitos em imprensa oficial escrita e nos endereços eletrônicos www.concursosjota.com.br e www.lins.sp.gov.br.

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

4.3. Não haverá avisos pelo correio dos atos do certame e, presumir-se-ão cientificados os candidatos de todos os atos concernentes ao concurso público nos termos dispostos nos itens 4.1 e 4.3 deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação total e irrenunciável das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis; não cabendo em hipótese alguma restituição ou devolução de valores pagos, salvo nas hipóteses previstas no item 5.2.4.

5.1.6. O candidato poderá se inscrever em até dois cargos em blocos distintos, não podendo se inscrever para dois cargos do mesmo bloco conforme discriminado no anexo I deste edital, uma vez que as provas do mesmo bloco serão realizadas no mesmo dia e horário.

5.1.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato a opção por se inscrever para mais de um cargo e a escolha dos mesmos, isentando a Prefeitura do Município de LINS e a JOTA – CONSULTORIA por inscrições feitas para cargos onde as provas ocorram simultaneamente, obrigando o candidato a optar por uma das provas.

5.1.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração de opção referente ao cargo.

5.1.8. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.2. Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento

5.2.1. Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.concursosjota.com.br da seguinte forma:

- Acesse o site **através do endereço acima citado**;
- Clique sobre o item **Inscrições abertas**;
- Clique em **Concurso Público Edital nº 01/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS – SP**;
- Preencha todos os campos do formulário de inscrição;
- Clique em **Finalizar**;
- Na sequência o sistema irá gerar o **comprovante de inscrição** e o **documento bancário** para pagamento da taxa de inscrição, que deverão ser impressos;

5.2.2. Período e Procedimentos para Inscrição: Serão realizadas através de formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.concursosjota.com.br, das 9 horas do dia 04 de julho de 2016 até às 24 horas do dia 15 de julho de 2016.

5.2.2.3. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito até o dia 18 de julho de 2016.

5.2.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público é o constante do Anexo I deste edital.

5.2.4. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de cancelamento ou não realização do concurso.

5.2.4.1. Na hipótese de cancelamento ou não realização do Concurso Público, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procuração, devidamente reconhecida a firma, por meio do preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pela JOTA - CONSULTORIA. A divulgação dar-se-á conforme subitem 4.2.

5.2.4.2. O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível nos locais indicados no subitem 4.2, desde a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.

5.2.5. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em discordância com as condições previstas neste Edital.

5.2.6. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar formalmente, nos termos do item 5.2.7.

5.2.7. Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.

5.2.7.1. O recurso deverá ser protocolado junto a Prefeitura do Município de LINS, localizada na Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, VILA CLÉLIA, no município de LINS, dentro do período de 3 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente da data de publicação do edital de homologação das inscrições deferidas.

5.2.7.2. O candidato deverá anexar junto ao recurso o comprovante de pagamento da taxa de inscrição bem como toda documentação que o candidato julgar necessária à comprovação da regularização da inscrição.

5.2.7.3. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.2.

6. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. Das vagas oferecidas neste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência e providas na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

6.1.2. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.1.3. O Candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Concurso Público, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

6.1.4. Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

6.1.5. Para fins de reserva de vagas prevista no item 6.1.1. deste Edital, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Procedimentos Especiais para Inscrição

6.2.1. O Candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá indicar se é portador de deficiência e qual o seu tipo, passando assim a concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência;

6.2.2. O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.2.3. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal.

6.2.4. O candidato deverá enviar através dos correios para a JOTA CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, localizada na Avenida Manoel Marques Rosa, nº 1075, Andar 8, Sala 83, Centro, no município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, CEP 15600-000, em envelope identificado da seguinte forma: CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2016 – NOME DO CANDIDATO – CARGO – CONDIÇÃO: DEFICIENTE, até o último dia de inscrição, o laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.2.4.1. O laudo médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e deverá ser apresentado em sua forma original nos casos de convocação de candidato aprovado, e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da JOTA - CONSULTORIA.

6.2.4.2. Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à perícia médica, com vistas a verificar a existência e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, de acordo com o Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, para fins de nomeação do candidato classificado e convocado, a ser realizada por equipe de profissionais designada pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LINS, em período estabelecido.

6.2.4.3. Será excluído deste Concurso Público, mediante cancelamento da inscrição e dos atos originados desta, o candidato que apresentar deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

6.2.4.4. Os portadores de deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

6.2.4.5. Concluindo pela JOTA – CONSULTORIA pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.

6.2.4.6. Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Concurso Público, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

6.2.4.7. Os candidatos portadores de deficiência terão seus nomes publicados na lista de classificação geral e em lista exclusiva de portadores de deficiência.

6.3. Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas

6.3.1. O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.3.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela **JOTA – CONSULTORIA**.

6.3.3. O candidato portador de deficiência deverá enviar através dos correios para a JOTA CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, localizada na Avenida Manoel Marques Rosa, nº 1075, Andar 8, Sala 83, Centro, no município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, CEP 15600-000, em envelope identificado da seguinte forma: CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2016 – NOME DO CANDIDATO – CARGO – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS até o último dia de inscrição, a solicitação de condições especiais para a realização da prova, acompanhada do laudo médico.

6.3.4. Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item 6.3.3 deste Edital, sob pena de não terem concedidas as condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

6.3.5. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações indicadas no item 6.2.4 ou se for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.

6.3.6. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá enviar através dos correios para a JOTA CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, localizada na Avenida Manoel Marques Rosa, nº 1075, Andar 8, Sala 83, Centro, no município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, CEP 15600-000, em envelope identificado da seguinte forma: CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2016 – NOME DO CANDIDATO – CARGO – SOLICITAÇÃO DE TEMPO ADICIONAL, até o último dia de inscrição,

o parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.3.7. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema.

6.3.8. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

6.3.9. O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no laudo médico de que trata o item 6.2.4. deste Edital.

6.4. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LINS publicará conforme subitem 4.2, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o laudo médico e parecer da equipe de profissionais responsável quando for o caso.

6.4.1. O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.4, para contestar o indeferimento por meio de recurso.

6.4.1.1. O recurso deverá ser protocolado junto à Prefeitura do Município de LINS, localizada na Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, VILA CLÉLIA, no município de LINS, durante o período de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.4.

6.4.2. Não serão considerados os recursos encaminhados de qualquer outra forma ou prazo que não esteja previsto no item 6.4.1.1 deste Edital.

6.4.3. Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no item 6.4.1.1 deste Edital.

6.5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE EM LINS/SP

6.5.1. A isenção do valor referente à taxa de inscrição para os candidatos doadores de sangue será regido pela **Lei Municipal nº 3825 de 23 de fevereiro de 1996 e Decreto 6422 de 23 de outubro de 2003.**

6.5.2. Para ter direito a isenção do valor referente a taxa de inscrição o candidato deverá:

a) Apresentar original e xerox da Carteira de Doador, fornecida pelo Hemonúcleo do município de Lins, comprovada a doação de sangue em até seis meses anteriores a data de publicação deste Edital;

b) A isenção a que se refere o item 6.5 será válida para apenas uma inscrição por concurso.

6.5.3. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá se inscrever para o cargo ao qual deseja concorrer e apresentar a documentação referente ao item 6.5.2 no "Paço Municipal" localizado na Rua Olavo Bilac, 640 - Centro - CEP: 16.401-300 - Lins/SP, do dia 04 de julho de 2016 a 15 de julho de 2016, excluídos os sábados e domingos, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

6.5.4. O resultado do deferimento ou indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia **21 de julho de 2016.**

6.5.5. Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferidos poderão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **26 de julho de 2016.**

6.6. DAS ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DESEMPREGADOS RESIDENTES EM LIS

6.6.1. Em cumprimento a **Lei nº 3952 de 26 de março de 1997 e Decreto 6423 de 22 de outubro de 2003,** fica garantido o direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição neste concurso público para os candidatos desempregados.

6.6.2. Para ter direito à isenção de que trata o item 6.6 os candidatos deverão proceder ao processo de inscrição conforme descrito no item 5 do edital do certame em tela, e apresentar original e xerox da Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificamente do Contrato de Trabalho, bem como

cópia da conta de luz ou telefone em nome do candidato ou atestado de residência fornecido pela Delegacia Seccional de Polícia de Lins, além de declaração assinada pelo candidato de que o mesmo se encontra desempregado, sem percepção de qualquer rendimento no Paço Municipal, localizado na Rua Olavo Bilac, 640 - Centro - CEP: 16.401-300 - Lins/SP, do dia 04 de julho de 2016 a 15 de julho de 2016, excluídos os sábados e domingos, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

6.6.4. O resultado do deferimento ou indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia **21 de julho de 2016**.

6.6.5. Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos poderão estar efetuando o pagamento da taxa de inscrição no dia **26 de julho de 2016**.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. O Concurso Público será composto de **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos a todos os cargos, **PROVA DE TÍTULOS** de caráter classificatório para os cargos de **DIRETOR DE ESCOLA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, SUPERVISOR DE ENSINO e TUTOR DE CLASSE** e **PROVA PRÁTICA** de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de **ELETRICISTA, MECÂNICO, MERENDEIRA, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA LEVE, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA e PADEIRO**.

8. DA PROVA OBJETIVA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

8.1. As provas objetivas serão realizadas no dia 21 de agosto de 2016 em horários e locais a serem divulgados após a homologação das inscrições, conforme item 4.

8.2. As provas objetivas para todos os cargos constantes do anexo I têm caráter eliminatório e classificatório sendo compostas conforme especificado no anexo III.

8.3. As provas serão realizadas em locais a serem divulgados após a homologação das inscrições.

8.4. As provas objetivas de múltipla escolha terão duração máxima de **3 (três) horas** para todos os cargos e terão pesos diferenciados, conforme estabelecido no anexo III e cujo conteúdo programático está especificado no anexo IV.

8.5. À prova objetiva de múltipla escolha será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**. O candidato que não comparecer para realizar a prova será eliminado do concurso.

8.6. O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento do cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

8.7. Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem classificados, serão submetidos gradativamente e na ordem crescente de classificação à avaliação médica e, se necessário, à avaliação psicológica, ambas de caráter eliminatório, à medida do surgimento de vagas no Quadro de Servidores da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LINS ou a critério da Administração.

8.8. Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

8.9. Não serão consideradas:

- a** - As questões da prova assinaladas no cartão de resposta que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b** - As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de resposta;
- c** - As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de resposta;
- d** - A prova cujo cartão de resposta for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

8.10. Para realização das provas, o candidato deverá portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.11. Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido tempo mínimo de **1h (uma hora)** do seu início, não podendo levar consigo o caderno de prova.

8.12. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregá-la e retirar-se do local simultaneamente.

8.13. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. O não comparecimento na data e local indicado, sob qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato ao certame.

8.14. É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário divulgado pela organização do Concurso Público, e nem haverá segunda chamada para sua realização.

8.15. Será automaticamente **ELIMINADO** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala durante a prova, portando o cartão de resposta;
- h) descumprir as instruções contidas no formulário intitulado Folha de Instruções;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.15.1. Não será permitido, durante o período de prova:

- a) o porte de arma de fogo ou outra;
- b) uso de bonés, chapéus ou similares.

8.15.2. Os candidatos deverão colocar os pertences de mão tais como relógios, telefones celulares (devidamente desligados) etc., em sacolas próprias para este fim que serão distribuídas pelo fiscal de sala.

8.16. Os Candidatos que se recusarem a cumprir os procedimentos do item 8.15.1 e 8.15.2 serão retirados da sala de provas e eliminados do presente certame.

8.17. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar:

- a - Documento oficial com foto (cédula de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho ou carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação;

8.18. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de **30 (trinta)** minutos em relação ao seu início. **Não será admitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.**

8.19. **Os portões dos locais de realização das provas serão trancados no horário fixado para o seu início. Em hipótese alguma será permitida a entrada após este horário.**

8.20. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de resposta, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão de resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no impresso intitulado **Folha de Instruções para Realização da Prova**. Não haverá substituição do cartão de resposta por erro do candidato.

8.21. O candidato, ao encerrar a prova entregará ao fiscal de prova/sala o cartão de resposta e o caderno de prova, podendo levar consigo a folha de instruções com o espelho das respostas por ele marcadas no cartão de resposta para fins de acompanhamento quando da publicação do gabarito oficial e resultado das provas objetivas.

8.22. O caderno de prova estará disponível no endereço eletrônico www.concursosjota.com.br a partir do momento da publicação do gabarito oficial até o ultimo dia do período de recursos contra o mesmo.

8.23. DAS PROVAS DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA

8.23.1. Todos os candidatos inscritos aos cargos de **DIRETOR DE ESCOLA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, SUPERVISOR DE ENSINO e TUTOR DE CLASSE** poderão proceder à apresentação de títulos.

8.23.2. Os títulos serão pontuados de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos a serem somados ao total de pontos obtidos na prova objetiva, apenas para os candidatos habilitados e classificados na mesma, conforme tabela de valores abaixo:

TITULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Curso de pós graduação “stricto sensu” em nível de doutorado na área de atuação.	1	1
Curso de pós graduação “stricto sensu” em nível de mestrado na área de atuação.	0,5	0,5
Curso de pós graduação “latu sensu” ou curso de especialização ou aperfeiçoamento de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas na área de atuação excluindo-se curso de pós-graduação em áreas específicas da educação especial, posterior à licenciatura plena.	0,5	0,5

8.23.3. O valor máximo dos títulos a serem somados à nota da prova objetiva é de 5 (cinco) pontos, o valor excedente será desconsiderado.

8.23.4. Para os candidatos que possuam títulos, estes deverão ser enviados de 04 de julho de 2016 à 15 de julho de 2016 através dos correios para a JOTA CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, localizada na Avenida Manoel Marques Rosa, nº 1075, Andar 8, Sala 83, Centro, no município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, CEP 15600-000, em envelope identificado da seguinte forma: CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2016 – NOME DO CANDIDATO – CARGO – TÍTULOS.

8.23.5. Não haverá, em hipótese alguma recepção de títulos fora do prazo e condições estabelecidas no item 8.23.4.

8.23.6. Somente serão aceitos diplomas em papel timbrado da Instituição que ateste a conclusão do curso, a carga horária, assinados e com identificação do responsável pela assinatura.

8.23.7. Serão aceitas cópias dos documentos desde que autenticados ou acompanhados do original para conferência do responsável pelo recebimento dos mesmos.

8.23.8. Não serão aceitos protocolos de documentos em hipótese alguma.

8.24. DA PROVA PRÁTICA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

8.24.1. Todos os candidatos classificados para os Cargos de **ELETRICISTA, MECÂNICO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA LEVE e OPERADOR DE MÁQUINA PESADA** serão submetidos à prova prática.

8.24.2 As provas práticas serão realizadas no dia **04 de setembro de 2016**, em locais e horários a serem divulgados, conforme item 4.2;

8.24.3. A prova prática terá caráter eliminatório e classificatório e terá valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado habilitado na Prova Prática o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta). O candidato que não comparecer para realizar a Prova Prática será eliminado do concurso.

8.24.4. A convocação dos candidatos classificados para as provas práticas será disponibilizada conforme item 4.1.

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA TODAS AS FASES

9.1. A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação, será obtida através da totalização da prova objetiva.

9.1.1. Para os cargos com prova prática a classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação, será obtida através da totalização da prova objetiva somando-se o total de pontos da prova prática dividido por dois.

9.1.2. Para os cargos com prova de títulos a classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação, será obtida através da totalização da prova objetiva somando-se o total de pontos obtidos na prova de títulos.

9.2. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

9.3. Persistindo o empate terá preferência o candidato casado ou viúvo com o maior número de dependentes.

9.4. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que na ordem a seguir, tenha obtido sucessivamente, em cada cargo:

- a) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos (quando for o caso);
- b) o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- c) o maior número de pontos na prova de Matemática (quando for o caso).

9.4.1. Persistindo o empate com aplicação do item 9.4, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano do nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

9.4.2. Persistindo o empate com aplicação do item 9.4.1, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

9.5. A relação com o resultado obtido pelos candidatos será disponibilizada conforme subitem 4.1.

9.6. O candidato portador de deficiência irá figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência e também em lista específica de portadores de deficiência.

9.7. O resultado final deste CONCURSO PÚBLICO contendo as relações discriminadas nos itens 9.5 e 9.6 será disponibilizado conforme subitem 4.1.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, iniciando e terminando sempre em dias úteis, incluindo-se o dia de início e o dia do término, de qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito.

10.2. Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, iniciando e terminando sempre em dias úteis, incluindo-se o dia de início e o dia do término, de qualquer uma das seguintes situações:

- a) contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;

b) do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;

c) da classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado.

10.3. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.4. Os recursos mencionados no item 10.1 e 10.2 deste edital deverão ser protocolados junto à Prefeitura do Município de LINS, localizada na Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, no município de LINS.

10.5. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado no item 10.4.

10.6. O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescida de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

b) ser apresentado de forma única, os seja todos os itens que se deseja recorrer deverão constar de um único recurso.

10.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no item 10.1 e 10.2 deste Edital, devidamente fundamentado.

10.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1 e 10.2.

10.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.2.

10.10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

10.11. Alterado o gabarito oficial de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.12. Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.10 e 10.11 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.13. Por ocasião da abertura do prazo dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosjota.com.br o formulário próprio para interposição dos mesmos.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do concurso será homologado pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LINS.

11.2. O ato de homologação do resultado final deste Concurso Público será publicado em jornal de circulação regional e no endereço eletrônico www.concursosjota.com.br.

12. NOMEAÇÃO

12.1. Concluído este Concurso Público e homologado o resultado final, a eventual concretização do ato de nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas e nos termos deste Edital, obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. O candidato aprovado e classificado poderá ser nomeado para o cargo para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.

12.3. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser nomeados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação, sendo 5% (cinco por cento) delas destinadas aos candidatos portadores de deficiência, quando resultado da aplicação do percentual for fracionado, o candidato será convocado quando a fração for igual ou superior a 0,50 (meio).

12.4. A nomeação dos candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará, para cada cargo, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência, de acordo com o item 12.3.

12.5. Os candidatos habilitados neste concurso público em classificação superior às vagas ofertadas não implica em hipótese alguma na obrigatoriedade de nomeação e eventual e respectiva posse, podendo estas ser convocadas a critério da administração conforme conveniência e oportunidade.

13. POSSE

13.1. O candidato aprovado será convocado para apresentar a documentação conforme estabelece a Lei Complementar nº 97/92.

13.2. O Candidato que não apresentar a documentação no prazo mencionado no item 13.1 deste Edital perderá seu direito a nomeação e respectiva posse.

13.3. Para tomar posse no cargo em que foi nomeado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

- a) Duas fotos 3x4 recentes;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral;
- d) Cadastro de pessoa física - CPF
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- g) Comprovante de registro em órgão de classe, bem como certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- i) Certidão de casamento, quando for o caso;
- j) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;
- m) Atestado de saúde;
- n) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, cargo ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- o) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- p) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- q) Para os cargos que exigem experiência, esta deverá ser comprovada através de apresentação de registro em carteira de trabalho ou declaração comprovando a experiência no cargo com firma reconhecida.

13.3.1. Poderão ser solicitados demais documentos além dos constantes no item 13.3 deste edital a critério da administração.

13.4. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 13.3 deste Edital e demais documentos solicitados conforme item

13.3.1, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo estabelecido no item 3 deste Edital.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

14.1. A validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a critério exclusivo da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LINS.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento especialmente nomeada **através de DECRETO específico do poder executivo**, acompanhará e supervisionará todo o Concurso Público, e terá a responsabilidade de julgar os casos omissos ou duvidosos, ouvida a **JOTA – CONSULTORIA**.

15.1.1. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento tem por atribuição o acompanhamento e a supervisão de todas as etapas do certame, inclusive no processo de aplicação das provas.

15.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e irrenunciável das normas para este Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

15.3. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LINS e a **JOTA – CONSULTORIA** não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, ou despesas afins, quando da realização das etapas deste certame.

15.4. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá a qualquer tempo cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou nomeado.

15.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada conforme subitem 4.2.

15.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.

15.7. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

15.8. Por razões de ordem técnica e de segurança, a **JOTA – CONSULTORIA** não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.

15.9. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.

15.10. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, manter seu endereço atualizado junto a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LINS, por meio de correspondência registrada endereçada a Prefeitura do Município de LINS - Concurso Público Edital nº 001/2016, localizada na Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Cléria, no município de LINS - SP, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LINS, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

15.11. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LINS e a **JOTA – CONSULTORIA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais

referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

15.12. A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega.

15.13. Não serão considerados os recursos intempestivos ou interpostos em desacordo com este Edital.

15.14. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LINS conforme subitem 4.2.

15.15. O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LINS ou por ele indicados.

15.16. Decorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos, sob a responsabilidade da **JOTA – CONSULTORIA**.

15.17. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Quadro de cargos/vagas
- b) Anexo II - Principais atribuições dos cargos
- c) Anexo III - Detalhamento das provas objetivas
- d) Anexo IV - Conteúdo programático

Prefeitura do Município de Lins – SP em 27 de junho de 2016.

EDGAR DE SOUZA
Prefeito Municipal